

PORTARIA N. 12/2021-CNPAR

O Excelentíssimo Senhor Doutor Luis Felipe Lara de Souza, MM. Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO o contido nos Autos CIA n.º 0725802-76.2020.811.0033-Pedido de Concessão de Licença-Prêmio, em que figura como parte a Servidora ROSENI CAETANO DE OLIVEIRA – Auxiliar Judiciária Efetiva desta Comarca, matrícula n.º 8699 .

R E S O L V E:

CONCEDER a Servidora ROSENI CAETANO DE OLIVEIRA – Auxiliar Judiciária Efetiva desta Comarca, matrícula n.º 8699 03 (três) meses de LICENÇA-PRÊMIO, referente ao quinquênio 20/09/2015 a 20/09/2020, ficando condicionado o gozo à prévia solicitação e conveniência do serviço.

Publique-se, registre-se e cumpra-se, remetendo-se cópia desta ao Departamento de Recursos Humanos do E. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso.

São José do Rio Claro, 19 de fevereiro de 2021.

Assinatura Digital

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz de Direito Diretor do Foro

Editais**EDITAL N. 01/2021/DF**

O Excelentíssimo Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de São José do Rio Claro, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Provimento 61/2020-CM, de 14 de dezembro de 2020, torna público, para ciência dos interessados, a abertura de processo seletivo com a finalidade de credenciar Pessoas Físicas na área de Assistência Social, cujo procedimento obedecerá às regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente certame o credenciamento de Pessoa Física para atuar na área de Assistência Social na Comarca de São José do Rio Claro-MT.

2. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO:

2.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes fases:

- divulgação do edital;
- inscrição dos interessados;
- análise da documentação e do currículo;
- divulgação dos interessados habilitados;

3. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 22/02/2021 às 23h59 min do dia 26/02/2021 através do e-mail do Fórum da Comarca de São José do Rio Claro, [HYPERLINK "mailto:saojose.rioclaro@tjmt.jus.br"](mailto:saojose.rioclaro@tjmt.jus.br) saojose.rioclaro@tjmt.jus.br, nos termos do artigo 4º do Provimento 61/2020/CM.

4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CREDENCIAMENTO

5.1. Os requisitos para o credenciamento de Assistentes Sociais de que trata o Provimento 61/2020-CM DE 14 de dezembro 2020:

I. Ter sido selecionado no Processo Seletivo;

II. Ser maior de vinte e um (21) anos;

III. Não possuir antecedentes criminais.

IV. Ser bacharel em Serviço Social por instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação, e com registro no Conselho Regional na respectiva área profissional.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. O requerimento (Anexo I), a ser protocolado na unidade judiciária (e-mail: saojose.rioclaro@tjmt.jus.br), deverá estar instruído com as seguintes peças:

- ficha cadastral – Anexo II;
- declaração acerca da veracidade das informações prestadas e de pleno conhecimento e concordância com os termos deste edital, sob as penas da lei – Anexo III;
- declaração de relação de parentesco – Anexo IV;
- documentação indicada no subitem 5.2.

5.2. Com o requerimento de inscrição, que será gratuita, o candidato deverá apresentar, eletronicamente, através do e-mail: saojose.rioclaro@tjmt.jus.br, os seguintes documentos digitalizados em alta resolução e em versão colorida:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, categoria B ou superior;
- Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal, de primeiro e segundo grau de jurisdição;
- Diploma de curso superior;
- Títulos e demais documentos exigidos no artigo 7º em relação a cada

área profissional;

VII - Certidão negativa expedida pelo Conselho Regional correspondente à profissão do candidato;

VIII - Atestado de sanidade física e mental;

IX – Declaração de parentesco (anexo IV);

X - Declaração de que tem pleno conhecimento e concorda com as regras estabelecidas no Provimento 61/2020-CM de 14 de dezembro de 2020;

XI - Fotografia 3x4 recente;

XII - Declaração acerca de existência de outras ocupações (empregos, cargos públicos, etc.), e carga horária do respectivo vínculo, para comparativo de horas que disporá ao Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. Havendo dúvida sobre a autenticidade dos documentos apresentados na forma do caput poderá o Juiz Diretor do Foro, do Juizado Especial ou o Juiz Titular da Vara Judicial, presidente da comissão do processo seletivo correspondente, determinar a apresentação dos documentos originais à referida comissão para conferência.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Portaria 186/2014-PRES)

6.1. O processo de seleção dos candidatos inscritos será realizado por meio de análise de currículo, efetuado pela Comissão de Apoio ao Processo Seletivo do Foro, sendo a nota composta da seguinte forma:

6.1.1. O tempo de serviço público tem o valor de 1 (um) ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 2 (dois) pontos.

6.1.2. O tempo de experiência profissional tem o valor de 0,6 (seis décimos) de ponto a cada ano de exercício, não podendo exceder o total de 3 (três) pontos.

6.1.3. À formação acadêmica serão atribuídos 5 (cinco) pontos, excluído o título de graduação requerido para o credenciamento, contados da forma seguinte:

a) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 3 (três) pontos;

b) Ao título de doutorado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

c) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, na área específica de credenciamento, são atribuídos 2 (dois) pontos;

d) Ao título de mestrado, reconhecido ou revalidado, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,75 (setenta e cinco centésimos) de ponto; e) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, na área específica de credenciamento, é atribuído 1 (um) ponto;

f) Ao título de especialização, na forma da legislação educacional em vigor, que não seja na área específica de credenciamento, é atribuído 0,5 (cinco décimos) de ponto;

g) À participação em congressos, seminários e cursos de extensão, na área específica de credenciamento, é atribuído o total de 0,25 (vinte e cinco centésimos) de ponto.

6.1.3.1. A pontuação a título de formação acadêmica não pode exceder aos 5 (cinco) pontos previstos.

6.1.3.2. É ônus do candidato a produção de prova documental idônea de cada título, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

6.1.3.3. Somente serão apreciados os títulos entregues no prazo e forma estabelecidos neste edital.

6.2. Na ocorrência de empate na pontuação de candidatos, será priorizado aquele que tiver (Portaria 379/2015-PRES):

a) maior idade, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741/2003;

b) maior tempo de exercício na função de jurado, conforme dispõe o art. 440, do Decreto-Lei 3.689/41, Código de Processo Penal;

c) maior nota referente ao tempo de experiência profissional, conforme dispõe o subitem 6.1.2;

d) maior nota referente à formação acadêmica, conforme dispõe o subitem 6.1.3 deste Edital.

6.3. Os interessados deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital, das condições gerais e particulares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do seu adimplemento, não sendo aceitas reivindicações posteriores nesse sentido.

6.4. Serão considerados habilitados ao credenciamento os candidatos que atenderem plenamente as exigências deste edital e do Provimento 61/2020/CM.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os habilitados serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, nos termos do Provimento 61/2020/CM.

7.2. O prazo de validade do Processo Seletivo de que trata este edital terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, que se dará automaticamente, contado o prazo da data de sua homologação.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os profissionais que serão credenciados estarão sujeitos às normativas especificadas nos Provimentos 61/2020/CM, disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico – MT, Edição nº 10.878, em 15/12/2020.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é que foi expedido o presente edital.

São José do Rio Claro/MT, 16 de fevereiro de 2021.

Luis Felipe Lara de Souza

Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca

de São José do Rio Claro